

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR GERAL

#### Resolução Conjunta PGE-COR nº 03, de 05 de abril de 2022

Dispõe sobre o comparecimento dos Procuradores do Estado em audiências judiciais e dá outras providências.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO e o CORREGEDOR GERAL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVEM:**  
Artigo 1º. Os Procuradores do Estado devem registrar todas as designações de audiências no sistema eletrônico de acompanhamento de processos, de acordo com as orientações das Subprocuradorias Gerais.

Artigo 2º. Compete ao Procurador do Estado oficiante decidir sobre o comparecimento em audiências judiciais designadas em processos de sua responsabilidade.

§1º. A regra do "caput" deste artigo não se aplica aos casos em que:

I - a ausência do comparecimento em audiência implicar em prejuízo à defesa da parte patrocinada pela Procuradoria Geral do Estado;

II - o processo esteja classificado como de acompanhamento especial;

III - as provas documentais devam ser reproduzidas em audiência (artigo 434, parágrafo único, do Código de Processo Civil);

IV - a parte patrocinada pela Procuradoria Geral do Estado:

a. indicar testemunhas ou assistentes técnicos;  
b. tiver representante que tenha que prestar depoimento pessoal;  
c. tenha apresentado subsídios para a arguição de perito judicial ou de assistente técnico da parte adversa.

§2º. A autodispensa prevista no "caput" depende de motivação individualizada nos autos da respectiva pasta digital, sendo obrigatório o uso do modelo institucional disponibilizado pelas Subprocuradorias Gerais.

§3º. O Procurador do Estado deve informar, em até 05 (cinco) dias úteis da data da audiência, tanto o Juízo como os prepostos da parte patrocinada pela Procuradoria Geral do Estado de que a ela não comparecerá, certificando a informação na respectiva pasta digital.

Artigo 3º. O Subprocurador Geral da área poderá, mediante prévia anuência do Procurador Geral do Estado, suspender, restringir ou expandir a eficácia da autorização prevista no artigo 2º, desta resolução.

Parágrafo único. Após seis meses da entrada em vigor desta resolução, as Subprocuradorias Gerais apresentarão estudo de impacto no trabalho das bancas derivado da adoção da medida.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### CENTRO DE ESTÁGIOS

#### Despacho da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios da Procuradoria Geral do Estado, de 04-04-2022.

Processo Seletivo para estágio de Direito PGE-PRC-2022/00023 - Procuradoria Regional de Bauru – Sede.

A Procuradora do Estado Chefe de Gabinete e Coordenadora do Centro de Estágios da PGE, no uso de suas atribuições legais, diante da regularidade do certame, HOMOLOGA o presente processo seletivo, nos termos do disposto no art. 4º, §1º, da Portaria CGPGE 1, de 14-08-2018.

### PROCURADORIAS REGIONAIS

#### PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

#### PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ COMUNICADO

DIVULGAÇÃO DE GABARITO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO – SECCIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

A Comissão do Concurso para seleção de estagiários de Direito, que atua na Procuradoria Regional de Taubaté – Seccional de São José dos Campos, DISPONIBILIZA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA E O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO. O Caderno de Questões será divulgado no endereço eletrônico da PGE/SP – www.pge.sp.gov.br

O resultado do concurso é composto apenas por uma lista geral de aprovados (candidatos que atingiram nota igual ou superior a 5,00 (cinco), resultante das notas apuradas da prova objetiva e dissertativa, conforme disposto no Edital), pois não houve candidato inscrito portador de deficiência. O desempate considerou as regras do Edital e o prazo para eventual recurso a respeito do gabarito ou do resultado é de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – devidamente endereçado à Comissão do Concurso, por escrito e com exposição de seus fundamentos.

GABARITO DA PROVA OBJETIVA  
1-C, 2-E, 3-A, 4-D, 5-C, 6-E, 7-C, 8-A, 9-B, 10-D, 11-A, 12-B, 13-C, 14-D, 15-E

Classificação	Nome do Candidato	RG.	Nota Final
1º	Patrícia Moura da Silva	46.965.101-5	8,20
2º	Tais Rodrigues Rocha	52.425.318-3	6,10

## Transportes Metropolitanos

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO STM Nº 020, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho para continuidade das atividades referentes à elaboração de estudos e proposta de modelagem preliminar a ser adotada na concessão dos serviços metropolitanos de transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus, da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – RMVPLN.

Considerando a Resolução STM nº 17, de 15 de março de 2022, o Secretário Executivo dos Transportes Metropolitanos,

**RESOLVE:**  
Artigo 1º - instituir Grupo de Trabalho - GT para dar continuidade às atividades referentes à elaboração de estudos e proposta de modelagem preliminar a ser adotada na concessão dos serviços metropolitanos de transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus, da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – RMVPLN, na forma disciplinada na Resolução STM nº 17/2022.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I. Como representantes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos:

i. Celso Jorge Caldeira  
ii. Caetano Jannini Netto  
iii. Everton Natali dos Santos

II. Como representantes da Empresa Metropolitana de Transportes Coletivos – EMTU/SP:

i. Manoel Marcos Botelho (Coordenador - GT)  
ii. Marco Tulio Meirelles Bafero  
iii. Atila Sarkozy

iv. Rogério da Silva Marcelino  
Artigo 3º - Os participantes poderão solicitar colaboração de outros técnicos alocados em sua área funcional, quando necessário.

Artigo 4º - As propostas, relatórios, atas, bem como outros documentos elaborados pelo Grupo de Trabalho, deverão ser ordenados e conservados em procedimento próprio.

Artigo 5º - O Grupo deverá concluir os trabalhos a seu cargo de modo a dar cumprimento ao cronograma previsto para a Concessão da RMVPLN.

Artigo 6º - A participação no Grupo de Trabalho será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros e não será remunerada.

Artigo 7º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO STM Nº 021, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho para continuidade das atividades referentes à elaboração de estudos e proposta de modelagem preliminar a ser adotada na concessão dos serviços metropolitanos de transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus, da Região Metropolitana de Sorocaba – RMS.

Considerando a Resolução STM nº 18, de 15 de março de 2022, o Secretário Executivo dos Transportes Metropolitanos,

**RESOLVE:**  
Artigo 1º - Instituir Grupo de Trabalho - GT para dar continuidade às atividades referentes à elaboração de estudos e proposta de modelagem preliminar a ser adotada na concessão dos serviços metropolitanos de transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus, da Região Metropolitana de Sorocaba – RMS, na forma disciplinada na Resolução STM nº 18/2022.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I. Como representantes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos:

i. Celso Jorge Caldeira  
ii. Caetano Jannini Netto  
iii. Everton Natali dos Santos

II. Como representantes da Empresa Metropolitana de Transportes Coletivos – EMTU/SP:

i. Manoel Marcos Botelho (Coordenador – GT)  
ii. Marco Tulio Meirelles Bafero  
iii. Atila Sarkozy  
iv. Rogério da Silva Marcelino

Artigo 3º - Os participantes poderão solicitar colaboração de outros técnicos alocados em sua área funcional, quando necessário.

Artigo 4º - As propostas, relatórios, atas, bem como outros documentos elaborados pelo Grupo de Trabalho, deverão ser ordenados e conservados em procedimento próprio.

Artigo 5º - O Grupo deverá concluir os trabalhos a seu cargo de modo a dar cumprimento ao cronograma previsto para a Concessão da RMVPLN.

Artigo 6º - A participação no Grupo de Trabalho será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros e não será remunerada.

Artigo 7º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

#### Portaria do Diretor Ferroviário de 04-04-2022

O Diretor Ferroviário da Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ, no uso das competências dispostas no Decreto n.º 52.833, de 24 de março de 2008 e no Decreto nº 60.071, de 16 de janeiro de 2014, considerando o Art. 15, III do Decreto nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018 e a Instrução Técnica nº 17/2019, resolve:

Designar o servidor ROBERTO GUNTER SANT'ANA FIOKA, RG 25.092.961-2, Operador Ferroviário, para a função de Coordenador Geral da Brigada de Incêndio, com as atribuições dispostas na Instrução Técnica nº 17/2019 do Corpo de Bombeiros. Designar como integrantes da brigada de incêndio da Estrada de Ferro Campos do Jordão os servidores: ANDRE HENRIQUE ONISHI OKUDA RG 48.489.059-1 CARLOS ALESSANDRO APOLINARIO RG 33.044.897-3 DENER WILLIAN RIBEIRO PAIVA RG 49.860.537-1 EWERTON LUIS FERREIRA RG 42.301.027-X GEAN PITTA TAVARES DE SOUZA RG 43.449.154-8 JEFFERSON MONTEIRO DE ALMEIDA RG 34.687.295-9 JOAO VITOR PEREIRA DE OLIVEIRA RG 44.074.806-9 JORGE LUIZ BARBOSA RG 12.451.608-7 LUCAS GREGORIO MARTINS RG 29.831.508-7 MOACIR APOLINARIO JUNIOR RG 45.074.651-3 A brigada de incêndio terá as atribuições previstas no item 5.5 da Instrução Técnica nº 17/2019 do Corpo de Bombeiros. EFCJ 05/2022

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

#### MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Referente ao Edital MAC USP - 02/2019

O Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo convoca a candidata HELOISA ESPADA RODRIGUES LIMA, CPF 932591079/91, a comparecer ao Serviço de Pessoal do Museu de Arte Contemporânea, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, 1301, Vila Mariana, São Paulo, CEP 04094-050, no prazo de até 5 dias úteis contados a partir da data de publicação da presente convocação, das 10:00 às 12:00 horas, munido de todos os documentos para dar andamento à sua contratação, conforme Edital MAC-USP - 02/2019 e Comunicado MAC-USP 01/2022, de Abertura de Concurso Público de títulos e Provas, respectivamente, para provimento de Professor Doutor (MS-3.1) em regime de dedicação integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP) junto ao Museu de Arte Contemporânea.

#### EDITORIA DA USP

#### EDITORA DA USP Despacho do Diretor-Presidente, de 05-04-2022

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emiteinte.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo  
Processo Contratado:  
2022.1.99.91.4 - Isabelle Anchieta de Melo

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

#### EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2023

De acordo com a Resolução CoG 8205, de 22/03/2022 e com base nos critérios aprovados pela Comissão de Graduação em 03.03.2022 e da Congregação em 16/03/2022, a Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo torna público que dispõe de 08 (oito) vagas para ingresso no 1º semestre de 2023, no curso de Educação Física e Esporte (39040-100

Núcleo Geral) para a 2ª etapa do processo de transferência externa 2023.

1. INSCRIÇÃO

1.1 A inscrição para a 2ª etapa do Processo de Transferência Externa 2023, será nos dias 17 e 18.10.2022, via email [sgееefe@usp.br](mailto:sgееefe@usp.br), contendo:

1.1.1 Requerimento de inscrição para o processo de transferência fornecido pelo Serviço de Graduação disponível no site da EEEFUSP (<http://www.eefe.usp.br/transferencia>);

1.1.2 Atestado ou declaração de matrícula emitido a partir de 01.10.2022, expedido pela instituição de origem, devidamente carimbada e assinada ou com certificação digital, onde conste que o(a) candidato(a) esteja regularmente matriculado(a), curso e portaria de reconhecimento pelo MEC;

1.1.3 Histórico escolar recente do curso superior, devidamente carimbado e assinado pela instituição de origem ou com certificação digital, que conste: nota e carga horária das disciplinas cursadas;

1.1.4 Cópia do RG (frente e verso), no caso de estrangeiro anexar cópia da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório).

1.2 Os Candidatos aprovados na 1ª etapa a ser realizada pela Fuvest, deverão enviar para [sgееefe@usp.br](mailto:sgееefe@usp.br), no dia 17 e 18.10.2022, os documentos listados nos subitens 1.1.1 a 1.1.4, em PDF, especificando no ASSUNTO: Inscrição para transferência externa 2023.

OBS.: A documentação relativa a curso superior, realizado no exterior, deve ser autenticada pela autoridade consular brasileira no país de origem e sob a forma de tradução juramentada.

2. AVALIAÇÃO

2.1 O candidato será submetido à seguinte avaliação:

2.1.1 Prova escrita, de natureza teórica com questões de múltipla escolha e dissertativas cuja temática envolve assuntos relacionados ao corpo de conhecimento específico do curso de Educação Física e Esporte;

2.1.2 A prova escrita será realizada no dia 16.11.2022, com início às 09:00hs, com duração máxima de 4 horas, em uma das salas de aula da EEEFUSP. O número da sala será informado no referido dia. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário acima;

2.1.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com 30 minutos de antecedência, portando documento de identidade original (RG) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

3. SOBRE A COMPOSIÇÃO DA NOTA:

3.1 A nota final do candidato será representada pela média ponderada das notas obtidas na prova da 2ª etapa e no exame de pré-seleção da Fuvest;

3.2 Serão atribuídos os seguintes pesos a cada um dos componentes da média final. A prova da 2ª etapa terá peso 2 (dois inteiros da nota final) e a nota da pré-seleção Fuvest terá peso 1,0 (um inteiro da nota final);

3.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,00 (sete);

3.4 Caso o número de vagas seja menor que o número de aprovados, o preenchimento das vagas atenderá ao princípio classificatório;

3.5 Em observância ao § 2º do art. 78 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no exame de seleção, em caso de empate entre candidatos à transferência, o aluno proveniente da USP terá preferência sobre os de outras instituições de ensino superior;

3.6 Persistindo o empate, o desempenho na prova da 2ª etapa será utilizado como critério de desempate;

3.7 Não haverá revisão de prova e de nota.

4. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

4.1 A lista dos candidatos classificados será divulgada no dia 16.12.2022, às 14:00 horas, exclusivamente no site <http://www.eefe.usp.br>. Serão divulgados os 6 primeiros dígitos do CPF, do(s) candidato(s) que obtiver(em) nota mínima 7,0(sete). Em nenhuma hipótese será informado resultado via telefone.

4.2 As vagas serão preenchidas por ordem de classificação observando-se a quantidade de vagas.

5. MATRÍCULAS

5.1 A matrícula dos candidatos aprovados na 2ª etapa será realizada no dia 23.01.2023, no Serviço de Graduação da EEEF das 09h às 12h e das 14h às 16h.

5.2 No ato da matrícula, o candidato ou seu procurador deverá apresentar o requerimento exigido no subitem 1.1.1 e os documentos originais exigidos nos subitens 1.1.2 a 1.1.4, acompanhados de uma cópia simples e 1 foto 3x4 recente.

5.2.1 Deverá apresentar, também, atestado ou declaração de matrícula emitido a partir de 19.12.2022, expedido pela instituição de origem, devidamente carimbada e assinada ou com certificação digital, onde conste que o(a) candidato(a) esteja REGULARMENTE MATRICULADO(A), no curso e portaria de reconhecimento pelo MEC;

OBS. A matrícula e a apresentação dos documentos poderão ser realizadas por terceiros, mediante entrega de procuração simples. O procurador deverá apresentar documento de identificação oficial, trazendo também uma cópia simples do seu documento, que será anexada aos documentos do candidato.

5.3 O não comparecimento do candidato aprovado ou de seu procurador, em qualquer convocação, implicará na desistência da vaga, sendo chamado o próximo candidato classificado.

6. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA  
Amadio, A.C.; Serrão, J.C. A Biomecânica em Educação Física e Esporte. REVISTA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE, v.25, p.15 - 24, 2011.

Betti, M; Ferraz, O; Dantas, LEPBT. Educação Física Escolar: estado da arte e direções futuras. Revista Brasileira de Educação Física e Esporte. São Paulo, v.25, p.105-15, dez. 2011.

Roschel, H.; Tricoli, V.; Ugrinowitsch, C. Treinamento físico: considerações práticas e científicas. Revista Brasileira de Educação Física e Esporte, São Paulo, v.25, n. spe, p.53-65, 2011.

Tani, G. A Educação Física e o Esporte no contexto da universidade. Revista Brasileira de Educação Física e Esporte, São Paulo, v.25, n. spe, p.117-26, 2011 - N. especial.

Tani, G. Cinesiologia, educação física e esporte: ordem emanente do caos na estrutura acadêmica. Motus Corporis (UGF), Rio de Janeiro, v.3, n.2, p. 9-49, 1996.

Tani, G. Avaliação das condições do ensino de graduação em educação física: garantia de uma formação de qualidade. Revista Mackenzie de Educação Física e Esporte, São Paulo, v.6, n.2, p.55-70, 2007.

7. CRONOGRAMA

7.1 - 17 e 18.10.2022 - Envio de documentos da segunda fase para [sgееefe@usp.br](mailto:sgееefe@usp.br) 7.2 - 16.11.2022 - 9:00hs - Prova escrita - Sala de aula da EEEFUSP a definir

7.3 - 16.12.2022 - 14:00hs - Divulgação dos resultados - site <http://www.eefe.usp.br> 7.4 - 23.01.2023 - Matrícula e homologação dos documentos - 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas

8. REQUISITOS GERAIS

8.1 A inscrição e o envio dos documentos são obrigatórios para a realização da prova. Em hipótese alguma, será aceita documentação em desacordo com o presente edital.

8.2 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente edital.

8.3 Acompanhar o andamento do presente processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Dispensa ou aproveitamento de estudos

9.1.1 A solicitação de dispensa/equivalência de disciplinas deverá ser feita em até 3 dias úteis após a matrícula. Para isso, deverá entregar a seguinte documentação:

a) Requerimento fornecido pelo Serviço de Graduação da EEEF/USP, devidamente preenchido, datado e assinado, disponível no link

<http://www.eefe.usp.br/formul%C3%A1rios-e-matr%C3%ADcula>,

Um formulário para cada pedido de dispensa de disciplina. Só serão aceitos pedidos para as disciplinas oferecidas no primeiro e terceiro semestre do Núcleo Geral da EEEF;

b) Histórico escolar completo, atualizado, da Instituição de Ensino Superior de origem (1 cópia para cada requerimento);

c) Programa detalhado da disciplina cursada.

d) Para disciplinas cursadas na USP o candidato deverá entregar os documentos exigidos nos itens "a" e "b";

e) Para disciplinas cursadas em outros países, os documentos solicitados nos itens "b" e "c", deverão ter o carimbo de reconhecimento do "Consulado Brasileiro nos Pais de Origem". Essa documentação deverá ser traduzida por um tradutor juramentado no Brasil;

f) Nos termos do artigo 79 de Regimento Geral da USP, os pedidos de dispensa de cursar disciplinas serão homologados pela Comissão de Graduação da Unidade, após manifestação do Departamento ou órgão responsável. Disciplinas cursadas fora da USP somente poderão ser aproveitadas até o limite de dois terços do total de créditos fixado para o respectivo currículo.

9.1.2 Os documentos solicitados nos itens "b" e "c" deverão ser emitidos pela Instituição de Ensino Superior de origem (carimbados e rubricados ou com certificação digital).

9.2 Eventuais dúvidas sobre este edital deverão ser encaminhadas à Comissão de Graduação, via email: [sgееefe@usp.br](mailto:sgееefe@usp.br).

9.3 Este edital poderá sofrer alterações de acordo com orientações do Comitê Especial para Acompanhamento da Crise COVID – 19 (Comitê EEEF COVID – 19).

### ESCOLA POLITÉCNICA

#### COMUNICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA A COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES (CCP – PPGET) DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP

O Diretor da Escola Politécnica da USP comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria DIR 2.970/2022, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no DOE de 12 de fevereiro de 2022:

CHAPAS / CANDIDATOS ELEITOS:  
Chapa: Leidy Vanessa Espinosa Ruiz (titular) e Gustavo dos Santos Pinheiro (suplente)

O mandato da chapa eleita terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**Processo: 19.1.2782.3.0**  
Nº Mercúrio: 45282

Participes: TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A USP/EP, FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP E A CETESB.

Projeto: Desenvolvimento de sistema portátil de medição de emissões para veículos flex", Processo FAPESP n.º 17/26931-1 e código interno CETESB n.º. 132/2017/310

Vigência: Celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses  
Data de Assinatura: 24/06/2021

### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

#### PORTARIA FCF Nº 760, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a eleição dos representantes das CATEGORIAS DOCENTES, e RESPECTIVOS SUPLENTEs, JUNTO À CONGREGAÇÃO da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (proc. 22.1.74.9.1).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, de acordo com o disposto no inciso VII e parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição dos representantes das categorias docentes de Professor Titular e Professor Associado junto à Congregação da FCF/USP, e respectivo suplente, será realizada no dia 19-05-2022, das 9 horas às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme artigo 4º da Resolução nº 7945 de 27/03/2020.

§ 2º - As representações referidas no caput deste artigo poderão ser numericamente compostas conforme segue, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Categoria - Composição numérica  
Professor Titular